

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

ANO 86 • NÚMERO: 14.434 NATAL, 13 DE JUNHO DE 2019 • QUINTA - FEIRA

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 28.921, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a Renovação do Reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Contábeis - Bacharelado da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, Campus Avançado de Patu/RN.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, e com fundamento no disposto no art. 11, § 1º e 14 da Resolução nº 01/2012-CEE/RN, de 1º de agosto de 2012,

Considerando a decisão plenária do Conselho Estadual de Educação - CEE/RN, reunido em 08 de maio de 2019, na qual acolheu o Parecer nº 03/2019, originário da Câmara de Educação Superior e, em unanimidade, por ela aprovado nos autos do Processo nº 69624/2018-1-SEEC/RN; e

Considerando o Ato Homologatório da Decisão Plenária do CEE/RN, expedido pelo Senhor Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 08/06/2019,

DECRETA:

Art. 1º A Renovação do Reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Contábeis - Bacharelado, ofertado pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, no Campus Avançado de Patu/RN.

Art. 2º O prazo de validade da Renovação do Reconhecimento de que trata o artigo anterior será de 03 (três) anos, contados da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 12 de junho de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

DECRETO Nº 28.922, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 9.648.971,25 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 10.475 de 18 de janeiro de 2019, combinado com o Decreto nº 28.708 de 19 de fevereiro de 2019, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº 00210021.00109/2019 - 91 - SEPLAN,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 9.648.971,25 (nove milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os recursos do Excesso de Arrecadação dos Depósitos Judiciais transferidos do Banco do Brasil ao Tribunal de Justiça (Setor de Precatório), referente ao artigo 101, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias com redação introduzida EC 99/2017, Fonte 190 - Recursos Diversos, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 12 de junho de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo	2019AN00025					
UO	Programa de Trabalho	Nome Subgrupo	Natureza Despesa	Função Recurso	Espec. Recurso	Valor
Arcabouço						
1902	Encargos Gerais do Estado no Setor de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN					
	28.846.010215001	Despesas Determinadas por Sentenças Judiciais	33009	0.100	Fiscal	R\$ 9.648.971,25
Subtotal						R\$ 9.648.971,25
Total						R\$ 9.648.971,25

DECRETO Nº 28.923, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.120.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas nas Leis nº 10.421, 22 de agosto de 2018 e nº 10.475 de 18 de janeiro de 2019, combinado com o Decreto nº 28.708 de 19 de fevereiro de 2019, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através dos processos nºs 08510013.006269/2019 - 49 - SEDRAE, 03410005.001190/2019 - 07 - EMPARN e 08310036.000590/2019 - 95 - CBM,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 1.120.000,00 (um milhão, cento e vinte mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 12 de junho de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo	2019AN00027					
UO	Programa de Trabalho	Nome Subgrupo	Natureza Despesa	Função Recurso	Espec. Recurso	Valor
Arcabouço						
3101	Fundo de Terras - FUNTERRE					
	21.521.021818101	Implantação de Infraestrutura Produtiva e Social	33004	0.100	Fiscal	R\$ 100.000,00
Subtotal						R\$ 100.000,00
Total						R\$ 100.000,00
Receita						
1711	Fundo do Desenvolvimento Agropecuario do RN - FDA					
	18.208.012177301	Apoio ao Sistema Produtivo Agropecuario do Baixo Oeste do Rio Grande do Norte	33005	0.100	Fiscal	R\$ 30.000,00
	22.806.012174901	Apoio às Condições Substanciais do Desenvolvimento Rural Sustentável	33009	0.100	Fiscal	R\$ 20.000,00
			33009	0.100	Fiscal	R\$ 50.000,00

DECRETO Nº 28.924, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas nas Leis nº 10.421, 22 de agosto de 2018 e nº 10.475 de 18 de janeiro de 2019, combinado com o Decreto nº 28.708 de 19 de fevereiro de 2019, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº 00210006.001543/2019 - 55 - SEPLAN,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente à Emenda nº 010 do Dep. Tombo Farias.